

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL MAXIPLAN LTDA.

Versão: 02 Data: 13/05/2020

1. Objetivo

Formalizar as diretrizes de ética e conduta profissional praticadas na **MAXIPLAN LTDA**. ("<u>GESTORA</u>").

2. A quem se aplica?

Sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas, ou outras entidades que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a GESTORA (doravante, "Colaboradores").

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Código de Ética e Conduta Profissional ("Código"), informando imediatamente qualquer irregularidade ao **Diretor de Compliance.**

3. Responsabilidades

Todos os Colaboradores devem adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional contidas neste Código, zelando para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional.

A GESTORA não tem qualquer responsabilidade por atos de Colaboradores que transgridam a legislação, regulamentação e/ou autorregulação aplicável às suas atividades, ou ainda, que estejam em desacordo com as suas políticas internas, seja no todo ou em parte.

4. Revisão e Atualização

Este Código deverá ser revisado e atualizado a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em função de mudanças legais, regulatórias, autorregulatórias ou estruturais da GESTORA.

5. Princípios e Obrigações

É dever de todos os Colaboradores:

- a) Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade;
- b) Adotar, em suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios,
- c) Responder por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas pela falta de utilização desse critério;
- d) Manter elevados padrões éticos e de idoneidade moral e profissional, bem como realizar seu trabalho com responsabilidade, probidade e honestidade;
- e) Adotar práticas transparentes, objetivas e imparciais de monitoramento dos conflitos de interesses entre os Colaboradores e a GESTORA e/ou seus clientes:

- f) Conhecer e cumprir as leis, normas, políticas internas, melhores práticas e as normas/diretrizes de autorregulação aplicáveis às suas atividades, especialmente, mas a estas não se limitando, aquelas editadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA;
- g) Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de suas funções, se comprometendo a possuir as certificações de mercado necessárias para as atividades em que estas forem exigíveis;
- h) Cumprir fielmente os regulamentos dos fundos de investimento e os mandatos das carteiras administradas sob gestão, bem como as suas respectivas políticas de investimentos;
- i) Zelar pela integridade, acesso somente quando autorizado e transparência de dados financeiros, de informações submetidas a órgãos reguladores e de comunicações externas;
- j) Prevenir, identificar, comunicar e coibir conflitos de interesse, atuações imparciais e fraudes internas/externas sobre as operações da GESTORA;
- k) Serem responsáveis pelos controles e processos que executam ou estejam sob sua gestão, verificando se são consistentes, eficientes e eficazes;
- I) Manter independência e imparcialidade nos procedimentos de auditoria, quando e se realizados:
- m) Adotar práticas transparentes nas negociações com os agentes dos mercados financeiro e de capitais, e coibir internamente práticas caracterizadoras de concorrência desleal e de condições não equitativas;
- n) Não realizar operações que coloquem em risco a capacidade de sua liquidação física ou financeira, seja própria, de clientes ou da GESTORA;
- Transferir aos veículos de investimento sob gestão qualquer benefício ou vantagem que possa ocorrer em decorrência de sua condição como gestor de recursos de terceiros, observadas as eventuais exceções expressamente previstas em normas específicas ou contratuais;
- p) Divulgar informações claras, completas, exatas e corretas acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais;
- q) Trabalhar somente com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos;
- r) Preservar as informações confidenciais a que tiverem acesso, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pelos sócios e alta direção da GESTORA;
- s) Assegurar que sejam autorizados e executados corretamente os seguintes aspectos:
 - atender aos objetivos descritos nos documentos dos veículos de investimento e

na regulação em vigor, promovendo a correta divulgação de informações relacionadas:

- acesso a dados e sistemas (incluindo as senhas, que são pessoais e intransferíveis);
- especial atenção e respeito às regras relativas a tratamento e publicação de fatos relevantes, com destaque a cuidados aplicáveis no acesso, tratamento, publicação e divulgação de informações em relação (i) aos ativos detidos ou em análise para aquisição, ou (ii) à venda de ativos pelos fundos e veículos de investimento geridos;
- execução de transações financeiras, não financeiras e/ou administrativas; e
- envio de informações a clientes, órgãos/agentes externos e ao público em geral.
- t) Não utilizar informação privilegiada na realização de quaisquer operações sob sua responsabilidade, incluindo operações próprias e/ou proprietárias da GESTORA, vedado o descumprimento de qualquer norma ética ou jurídica nesse sentido, devendo manter o sigilo profissional sobre tais informações junto a terceiros¹;
- u) Comunicar ao Diretor de Compliance qualquer violação ética e/ou de conduta profissional de que tenha conhecimento sobre os negócios/relacionamentos da GESTORA;
- v) Cumprir integralmente todas as políticas da GESTORA;
- w) Não se envolverem em situações que possam, de alguma forma, afetar negativamente a reputação da GESTORA ou de qualquer empresa de seu grupo econômico;
- x) Informar à Diretoria de *Compliance* e Controles Internos sempre que verificar, no exercício de suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação de leis e regras de atuação no mercado de capitais.

6. Vedações

- a) Praticar qualquer forma de discriminação em razão de condição física, raça, gênero, tendência política, credo religioso ou orientação sexual, e/ou tomar parte em qualquer situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, condições de trabalho indignas, ou abusos físicos/psicológicos;
- b) Contratar parentes de 1.º ou 2.º grau de Colaboradores, mesmo que seja como fornecedor ou prestador de serviço da GESTORA², devendo qualquer exceção ser submetida previamente ao Comitê de *Compliance*³;
- c) Usar informações privilegiadas em benefício próprio ou de quaisquer terceiros;
- d) Usar o vínculo de trabalho ou poder da função para obter quaisquer vantagens indevidas para si e/ou para qualquer pessoa de seu relacionamento ou

¹ Salvo exceções expressamente previstas nas normas aplicáveis ou nas políticas da GESTORA.

² Ou empresa nas quais detenham participação individual ou familiar.

³ Que precisará aprovar formalmente a contratação, com registro em ata.

relacionamento em comum;

- e) Acumular funções conflitantes em veículos/entidades em que a GESTORA tenha qualquer interesse ou participação, seja direta ou indireta;
- f) Utilizar, sem autorização, propriedade intelectual da GESTORA e/ou de seus clientes e concorrentes;
- g) Usar softwares não licenciados ou não autorizados;
- h) Praticar atos de suborno, corrupção ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento, para si, para a GESTORA ou seus clientes, ou para quaisquer terceiros;
- i) Receber, oferecer ou solicitar presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores a/de clientes, fornecedores, prestadores de serviços, que não sejam brindes, lembranças, refeições, bebidas, acordos de viagens ou estadia de valor razoável durante o curso de uma reunião ou qualquer outro encontro de negócios, bem como materiais de propaganda ou promocionais (tais como canetas, lápis, blocos de notas, chaveiros, calendários ou outros itens similares), ou presentes que estejam relacionados a eventos publicamente conhecidos, tais como conferências, eventos desportivos, promoções, casamentos, aposentadorias, e de premiações de natureza filantrópica por reconhecimento ou por serviços prestados a uma determinada comunidade, cujos valores excedam a R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo qualquer exceção ser submetida previamente ao Diretor de Compliance;
- j) Participar, seja direta ou indiretamente de negócios ilícitos, incluindo, sem limitação, fraudes, sobretudo simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, crimes/ardis financeiros, ou atos lesivos a qualquer das partes envolvidas;
- k) Oferecer ou receber, <u>independentemente do valor</u>, quaisquer presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de funcionários públicos ou outros agentes políticos;
- Participar como "ativista" de manifestações político-partidárias na condição de profissional da GESTORA, ou em nome da GESTORA;
- m) Fazer uso de redes sociais e ambientes virtuais na internet em fóruns eletrônicos, chats, aplicativos de mensagens, comunidades de discussão etc. sobre ativos financeiros, fundos, produtos de investimento em geral e assemelhados;
- n) Fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários:
- o) Fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros;
- p) Negociar títulos e valores mobiliários com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si e/ou para quaisquer terceiros.

7. Violações

Todo e qualquer descumprimento a este Código ou atos individuais de que a GESTORA venha a ter conhecimento, que possam contrariar/prejudicar seus negócios ou interesses, estão sujeitos a ações disciplinares.

Caso haja conhecimento de alguma violação a este documento, esta deverá ser comunicada imediatamente ao Diretor de *Compliance*, para análise posterior, quando e se for o caso, pelo Conselho de Ética da GESTORA.

Caberá ao Diretor de *Compliance* a averiguação das comunicações de violação recebidas ou das violações de que tiver conhecimento, levando ao Conselho de Ética os casos em que as violações ficaram comprovadas.

8. Conselho de Ética

O Conselho de Ética é composto pela Diretoria da GESTORA, se reúne apenas sob demanda de qualquer de seus membros, e é responsável por:

- a) Avaliar descumprimentos deste Código, das regulamentações e das políticas internas da GESTORA, bem como atos individuais que possam contrariar ou prejudicar os negócios da GESTORA;
- b) Avaliar os conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores da GESTORA; e
- c) Aplicar as eventuais medidas disciplinares necessárias em casos graves.

O Conselho de Ética sempre delibera com a presença do responsável por Compliance.

As decisões se dão por maioria, sem necessidade de registros em ata.

Periodicidade: sob demanda.

Participantes: Diretores da GESTORA, sempre com a presença do Diretor de *Compliance*.

Convidados: demais colaboradores, porém, na qualidade de convidados, sem direito a voto.

9. Exceções

Dada a impossibilidade de prever todas as situações em que Colaboradores possam ser confrontados com questões éticas e de conduta profissional, todos os Colaboradores são responsáveis por evitar tais riscos, devendo agir sempre de forma proativa, íntegra, com bom senso, e, em caso de dúvida, consultando o Diretor de *Compliance*.

TERMO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL E DAS POLÍTICAS DA MAXIPLAN LTDA.

Eu, xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e portador da carteira de identidade nº xxx.xxx SSP/SC, declaro que tenho conhecimento integral do Código de Ética e Conduta Profissional ("<u>Código</u>") da MAXIPLAN LTDA. ("<u>GESTORA</u>"), bem como de toda a legislação, regulação e normas de autorregulação aplicáveis às atividades da GESTORA e às minhas funções nela desempenhadas, além das políticas internas abaixo relacionadas, e que estou inteira e incondicionalmente de acordo com o teor de todos os documentos aqui referidos.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- a) Adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional aplicáveis à GESTORA contidas neste Código, bem como os termos e condições da legislação, regulação e normas de autorregulação aplicáveis às atividades da GESTORA e às minhas funções nela desempenhadas, além das políticas internas abaixo relacionadas;
- b) Zelar para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem mantenho relações de cunho profissional;
- c) Comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance qualquer violação de leis, normas, políticas internas ou deste Código de que eu venha a ter conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância de tal violação.

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes do Código e/ou de quaisquer das políticas internas abaixo relacionadas, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação deste Código e/ou das políticas internas abaixo relacionadas, declaro ter total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

Lista de políticas internas da GESTORA às quais igualmente adiro neste ato:

- a) Política de Compliance e Controles Internos;
- b) Política de Investimentos Pessoais e da Empresa;
- c) Política de Rateio de Ordens de Investimento:
- d) Política de Investimentos e Crédito:
- e) Política de Gestão de Riscos (inclui Gerenciamento do Risco de Liquidez);
- f) Política de Certificação;
- g) Política de Confidencialidade, Segurança da Informação e Cybersegurança;
- h) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção;
- i) Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais.

Por último, atesto também, pelo presente, que tenho integral conhecimento (1) da Lei n.º 9.613, de 1998, e suas respectivas atualizações e regulamentações, (2) do "Guia de Prevenção à 'Lavagem de Dinheiro' e ao Financiamento do Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro", da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, bem como (3) da Lei n.º 12.846, de 2013, e suas respectivas atualizações e regulamentações.

Joinville/SC, [•] de [•] de 20[•].
Assinatura do Colaborador